

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)) J. P. FERREIRA MELO CNPJ: 10.328.335/0001-97 situada à Av. Jaime Veríssimo de Campos Jr, nº 03 , Bairro Bom Jesus, Apiacás MT., neste ato representada pela proprietária Sra. Jeanne Patrícia Ferreira Melo, portador do RG nº 1746359-9, SSP/MT e do CPF nº 006.862.351-85, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 021/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 021/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. P. FERREIRA MELO

CNPJ: 10.328.335/0001-97

Itens:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
 Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
 CNPJ- 01.321.850/0001-54

Item	Código	DESCRIÇÃO	Un	Marca	Qtd.	Vlr Unit	Vlr Total
2	1-28-0002	AGULHA PARA BORDAR .PEQUENA SEM PONTA, TAMANHO 22. UNIDADE.	UN	SINGER	100,00	0,50	50,00
3	1-28-0084	AGULHA PARA BORDAR PONTO RUSSO	UN	SINGER	100,00	14,50	1.450,00
4	1-28-0004	AGULHA PARA BORDAR. PEQUENA SEM PONTA,TAMANHO 26. UNIDADE	UN	SINGER	100,00	0,50	50,00
5	1-28-0003	AGULHA PARA BORDAR.PEQUENA SEM PONTA, TAMANHO 24. UNIDADE.	UN	SINGER	100,00	0,50	50,00
6	1-28-0005	AGULHA PARA COSTURA DE MAO Nº 6.	Pt	SINGER	20,00	8,50	170,00
7	1-28-0085	ALFINETE PARA COSTURA EM ACO NIQUELADO Nº 29	UN	IARA	10,00	6,50	65,00
8	1-28-0006	ALFINETE PARA MAPA	Cx	IARA	10,00	7,50	75,00
9	1-28-0007	ALGODAO BRANCO UNIDADE. PACOTE C/ 12 UNIDADE	Pt	BOLD	10,00	28,13	281,30
12	1-28-0072	ARGOLA PARA CHAVEIRO PEQUENA	UN	IARTA	250,00	0,20	50,00
16	1-03-0261	BASTAO DE COLA QUENTE GRANDE	UN	VMP	1.350,00	1,50	2.025,00
17	1-03-0262	BASTAO DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	VMP	1.250,00	0,60	750,00
18	1-28-0088	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO	UN	VMP	25,00	29,90	747,50
25	1-28-0100	CANETAO MARCADOR PARA TECIDO CORES VARIADAS	UN	PILOT	30,00	5,00	150,00
30	1-03-0210	COLA PARA ISOPOR	UN	SINGER	25,00	3,50	87,50
31	1-28-0133	COLA PARA ISOPOR,VIDRO COM 90 GRAMA	VD	SINGER	25,00	3,50	87,50
35	1-03-0097	ESPELHO DE BOLSO	UN	SARI	30,00	1,20	36,00
42	1-28-0074	FITA DE CETIM Nº5 CORES VARIADAS	MTR	PROGR	200,00	1,40	280,00
43	1-28-0092	FITA DE CETIM Nº 08 CORES VARIADAS	MTR	PROGR	250,00	1,90	475,00
44	1-28-0024	FITA METRICA CONFECCIONADA EM MATERIAL ADEQUADO, PANO	UN	SINGER	50,00	3,00	150,00
45	1-28-0093	FRALDA EM TECIDO BRANCA 70 X 70, PACOTE COM 5 UNIDADES	Pt	SÃO JOÃO	50,00	28,50	1.425,00
46	1-28-0026	GIZ DE ALFAIATE. CAIXA PEQUENA COM 24 UNIDADES.	UN	DELTA	50,00	29,50	1.475,00
49	1-28-0122	GRAMPO PARA CABELO EM ACO, CAIXA G COR PRETA COM100	UN	IARA	15,00	7,00	105,00
50	1-28-0094	IMA DE GELADEIRA E ARTESANATO 9,50 X 20 X 2 MM, PACOTE COM 5	Pt	FAC	30,00	4,67	140,10
53	1-28-0097	KIT DE MODELAR MASSA DE BISCUIT COM 04 PECAS	Kit	MODEL	20,00	32,30	646,00
54	1-28-0076	LA ROLO, PARA TAPECARIA CORES DIVERSASCOM 40 GRAMA	RL	PINGUIN	50,00	3,85	192,50
55	1-28-0031	LANTEJOULA 8MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES, CORES DIVERSAS	Pt	LANTER	120,00	4,50	540,00
57	1-28-0078	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES PEQUENA	Cx	MULTICOL	20,00	3,65	73,00
58	1-28-0098	LINHA DE COSTURA CONE 100% POLIESTER CORES DIVERSAS	UN	MAGNA	50,00	4,30	215,00
62	1-28-0035	MANTA ACRILICA ESPESSURA 10MM.LARGURA DE 1,40 MT. METRO.	UN	SÃO JOÃO	50,00	10,50	525,00
63	1-28-0101	MASSA DE MODELAR FACIL MANUSEIO VARIAS CORES, PACOTE COM 56	Pt	MODEL	30,00	3,00	90,00
74	1-28-0040	PAPEL CARBONO 27 G/M², FORMATO 660 X 960 MM, FOLHAS.	UN	HELLIOS	100,00	1,85	185,00
75	1-28-0080	PAPEL CARBONO TAMANHO A4	UN	HELLIOS	100,00	0,50	50,00
77	1-28-0042	PAPEL PARDO, DIMENSOES 50 X 70, GRAMATURA 180G/M². FOLHA.	UN	VMP	150,00	3,00	450,00
79	1-28-0044	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 0.	UN	TIGRE	100,00	4,90	490,00
82	1-28-0047	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 12.	UN	TIGRE	5,00	4,60	23,00
83	1-28-0048	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 14.	UN	TIGRE	105,00	5,35	561,75
85	1-28-0050	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 2.	UN	TIGRE	123,00	3,35	412,05
86	1-28-0051	PINCEL COM CERDAS DE NYLON Nº 4.	UN	TIGRE	103,00	3,50	360,50
89	1-28-0115	PISCA PISCA DE NATAL	UN	LANTER	4,00	10,00	40,00
93	1-28-0057	RABICOS DE CABELO, DIVERSOS TAMANHOS E CORES.	Pt	SÃO JOÃO	20,00	19,50	390,00
94	1-28-0058	RELOGIO, DE PAREDE, FORMATO REDONDO, DIAMETRO 20CM.	UN	QUARTS	5,00	20,00	100,00
95	1-28-0127	RENDAS VARIAS CORES Nº 70 MM COM 50 METROS	UN	PROGRESSO	50,00	5,90	295,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

97	1-28-0060	ROLO BARBANTE COLORIDO Nº 8. ROLO COM 700 GRAMAS.	RL	SÃO JOÃO	40,00	17,00	680,00
98	1-28-0062	ROLO BARBANTE CRU Nº 10. ROLO COM 700 GRS	RL	SÃO JOÃO	40,00	18,00	720,00
99	1-28-0061	ROLO BARBANTE CRU Nº 8 . ROLO COM 700 GRAMAS.	RL	SÃO JOÃO	40,00	16,00	640,00
100	1-28-0103	ROLO DE FITA DE PAPEL DECORADA PARA NATAL	RL	SÃO JOÃO	20,00	21,50	430,00
101	1-28-0104	ROLO DE FITA FLORAL COM 20 METROS	RL	SÃO JOÃO	30,00	6,50	195,00
102	1-28-0106	ROLO DE SIANINHA LISA DE ALGODAO LARGURA 10M, ROLO COM 50 MT	RL	SÃO JOÃO	10,00	50,00	500,00
104	1-27-0010	TECIDO 100% ALGODAO CRU, LARGURA 2,20 M. PEÇA COM 20 METROS.	PÇ	SÃO JOÃO	4,00	299,00	1.196,00
108	1-28-0129	TECIDO PARA BORDA PONTO CRUZ	PÇ	SÃO JOÃO	5,00	430,00	2.150,00
110	1-28-0138	TECIDO PERCAL 150 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 MTS	PÇ	SÃO JOÃO	2,00	395,00	790,00
111	1-28-0141	TECIDO TIPO OXOFORD 94% POLIESTER 6% DE ELASTANO	PÇ	SÃO JOÃO	1,00	565,00	565,00
113	1-28-0143	TECIDO TIPO SACARIA 100% ALGODAO ,COR BRANCA LARGURA 1,40	PÇ	SÃO JOÃO	5,00	545,00	2.725,00
114	1-28-0145	TECIDO TIPO VOL LISO COM LARGURA DE 2,80 MTS 100% POLIESTER	PÇ	SÃO JOÃO	2,00	239,00	478,00
115	1-28-0144	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 90% DE ALGODAO E 10% POLIESTER	PÇ	SÃO JOÃO	2,00	899,00	1.798,00
117	1-28-0109	TIC TAC PARA CABELO PAR	Par	PINGUIN	50,00	1,50	75,00
121	1-28-0112	TINTA VERNIZ INCOLOR 100 ML	UN	ACRILEX	30,00	5,00	150,00
124	1-28-0069	TOALHA DE ROSTO 0,50 X 0,85M, 100%ALGODAO, BRANCA. UNIDADE.	UN	ESTILOTEX	30,00	24,90	747,00
127	1-28-0114	ZIPER DE NYLON CORES DIVERSAS E TAMANHO 50 CM.	UN	PROGRES	50,00	2,00	100,00
							29.752,70

Valor total do fornecedor R\$ 29.752,70 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE-REC.

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES SEC. DE SAÚDE

339030.000000-0146 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - ADM. GERAL SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

2026- MANUTENÇÃO/ E ATENDIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av.Brasil Nº 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

339030.00000-0296- MATERIAL DE CONSUMO.

07.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
001.- ADM. GERAL SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2028- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIV. E FORT. DOS VINCULOS
339030.00000-0306- MATERIAL DE CONSUMO

03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
001- . ADM GERAL DA SECRETARIA
2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SEC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
339030.000000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 021/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 19 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

J. P. FERREIRA MELO
CNPJ: 10.328.335/0001-97
CONTRATADA